

# RESOLUÇÃO N° 98, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova a Terceira Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas no art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2°, 3° e 9° do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na 11ª Reunião Plenária Ampliada, realizada no dia 5 de dezembro de 2014;

# RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Terceira Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), para o Exercício de 2014, na forma do resumo abaixo:

CAU/CE – TERCEIRA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2014

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| RECEITAS | R$ | DESPESAS | R$ |
| Receita Corrente: | 1.221.417,00 | Despesa Corrente: | 1.221.417,00 |
| Receita Capital: | 747.277,00 | Despesa Capital: | 747.277,00 |
| TOTAL: | 1.968.694,00 | TOTAL: | 1.968.694,00 |

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de dezembro de 2014.

# HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

**Presidente do CAU/BR**

(Publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 251, Seção 1, de 29 de dezembro de 2014)

SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409 – CEP 70300-902 Brasília, Distrito Federal | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br/) – [atendimento@caubr.gov.br](mailto:atendimento@caubr.gov.br)